

Riscos e lucros da conversão da dívida em investimentos

JORNAL DO BRASIL

24 JUN 1987

Rubem Medina

A conversão de parte da dívida externa do Brasil em investimentos diretos abre ao país a oportunidade de desatar um nó que vem limitando nosso crescimento e ameaça-nos com o fantasma do retrocesso. De uma só vez, nós nos livraríamos da pesada carga da atual dívida e incorporariamos à economia nacional o interesse, a iniciativa, capacidade gerencial e tecnológica de empresas originárias de diferentes países.

Naturalmente, essa conversão envolve riscos. A posição mais lógica parece ser a de especificar estes riscos e adotar previamente medidas que os circunscrevam a uma porção mínima suportável.

Os principais riscos que vêm sendo apontados nesta conversão são de três naturezas. Em primeiro lugar, há os que temem por uma desnacionalização da economia brasileira e a transferência para o exterior dos centros de decisão se, repentinamente, mais de 100 bilhões de dólares viessem adquirir empresas brasileiras. O segundo risco daí originário é o da pressão inflacionária, resultante da conversão destes valores em cruzados, a serem injetados em nossa economia. O terceiro risco decorreria da grande massa de remessa de lucros para o exterior que seríamos obrigados a liberar cada ano.

Qualquer dos três riscos pode ser previsto e ensejar medidas defensivas. Há uma legislação vigente que protege a economia nacional contra a ocupação de áreas estratégicas pelo capital estrangeiro. Nada nos impediria de formular uma legislação adicional que nos preparasse para esta nova situação. Seria desastroso, por exemplo, se repentinamente o capital estrangeiro assumisse o controle de todas as empresas negociadas nas Bolsas de Valores.

Quanto à pressão inflacionária decorrente da conversão monetária desta maciça proporção de dólares, cabe também ao Banco Central dosar esta conversão, fazendo-a coincidir com medidas de política monetária compensatórias. E quanto à pressão sobre o balanço de pagamentos resultante das remessas dos lucros ao exterior, também nada impede que haja uma regulamentação específica que subordine esta remessa às possibilidades do nosso balanço de pagamentos.

Aliás, uma boa idéia pode ser induzir os novos investimentos externos a se dirigirem, com certa ênfase, às exportações, colabo-

rando para a obtenção de superávits comerciais que viabilizem as reservas de lucro adicionais.

A pior posição, sem sombra de dúvidas, é a do avestruz, que prefere colocar a cabeça na areia, procurando desconhecer que temos nas mãos um grande problema, quase uma limitação fatal ao nosso desenvolvimento, pois, não pagando com pontualidade as dívidas que assumimos, estamos virtualmente expulsos do mercado de crédito internacional, colocados na lista negra dos devedores faltosos. Temos de enfrentar este problema.

Uma tal decisão, de importância histórica, precisa ser precedida de algumas reflexões nacionais. O país deve enfrentar, antes de uma tal decisão, uma questão que envolve uma crise de identidade: o que queremos e o que não queremos do capital estrangeiro? Em que sentido ele é desejável e como pode nos prejudicar?

Certamente, se raciocinarmos com critérios semelhantes aos dos dirigentes chineses, concluiremos que desejamos do capital estrangeiro sua capacidade gerencial, sua inovação tecnológica e os mercados externos de que ele dispõe. Haveria outras vantagens a buscar mas essas três já bastariam para demonstrar a utilidade destes investimentos. A experiência brasileira mostra que uma empresa estrangeira, ao se implantar, trazendo novos estilos gerenciais, gera no setor respectivo uma renovação de estilos e inspira a conduta dos brasileiros concorrentes. Recursos humanos formados por essas organizações terminam por transpor os novos métodos para o restante do mercado. Melhor ainda quando a empresa estrangeira traz nova tecnologia e ainda melhor quando abre mercados externos para seu produto, beneficiando por tabela os produtos das empresas brasileiras do mesmo setor.

Esta análise preliminar do problema deve, desde logo, sugerir que a regulamentação a ser baixada para a conversão da dívida em investimentos diretos procure estimular os investidores estrangeiros a trazer tecnologia e mercados externos às suas organizações.

Em qualquer hipótese, parece útil comprometer a sociedade civil nesta decisão, para que não se constitua em decisão sujeita a retrocesso. Parece importante que a decisão receba a aprovação do Congresso Nacional nas suas linhas fundamentais, embora deva caber a um organismo do Poder Executivo a respectiva regulamentação.

Rubem Medina é deputado federal pelo PFL/RJ